TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de confecção, impressão, acabamento e entrega de carnês de IPTU e de ISS/Taxa de Licença (exercício fiscal de 2027) e de formulários de Cobrança Amigável do Município de Cravinhos/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com os padrões descritos neste documento e com as informações do banco de dados cadastral e dos sistemas do Município.

1.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todo o material necessário, incluindo papel, insumos, equipamentos, tecnologia, mão de obra especializada e sistema eletrônico de acompanhamento da produção, assegurando a perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto é de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e classifica-se como serviço gráfico de natureza não continuada.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A contratação envolve a emissão, impressão e acabamento dos itens conforme descritivo abaixo:

Item 1	**Carnê de IPTU**
Formato	99 x 210 mm
Quantidade	**19.000**
Capa e contracapa	Papel off-set 90 g/m², policromia 4x4 cores
Miolo	19 lâminas em papel branco 75 g/m², impressão em preto, somente frente: notificação, demonstrativo, informações, cota única e parcelas mensais
Acabamento	Corte, organização das parcelas e montagem final conforme informações cadastrais fornecidas pelo Setor de Tributação (anexo I)

Unidade / Valor estimado	un \| Média valor unitário: R$ 1,73\| Total: R$ 32.870,00

Item 2	**Carnê de ISS – Taxa de Licença**
Formato	99 x 210 mm
Quantidade	**5.000**
Total de impressões	04
Capa e contracapa	Papel branco 75 g/m², impressão em preto
Miolo	02 lâminas em papel branco 75 g/m², impressão em preto, somente frente: recibo de entrega e cota única
Acabamento	Corte, organização das parcelas e montagem final conforme informações cadastrais fornecidas pelo Setor de Tributação (Anexo I)
Unidade / Valor estimado	UN \| Valor unitário: R$ 1,58 \| Total: R$ 7.900,00

Item 3	**Cobrança Amigável**
Formato aberto	A4 (210 x 297 mm)
Quantidade	**13.084 unidades**
Papel	75 g/m², cor branca, impressão em preto,
Impressão	01 cor(es), 02 face(s), conforme arquivo de referência (anexo I)
Dobra	4 partes, de modo que os dados de entrega fiquem na parte externa, como capa
Formato fechado (aprox.)	Aproximadamente 74 x 210 mm, conforme modelo de referência
Lacre	Nas laterais, após a dobra, com pontilhado/serrilhado para abertura pelo contribuinte

Padrão	Fiel ao modelo e às fotografias do Anexo I; documento gerado em lote pelo sistema do Município
Unidade / Valor estimado	un \| Valor unitário: R$ 0,63\| Total: R$ 8.242,92

Valor total estimado: R$ 49.012,92 (quarenta e nove mil, e doze reais e noventa e dois centavos).

2.1. O valor estimado decorre de pesquisa de mercado e constitui referência para avaliação de vantajosidade na contratação, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No Item 3, a contratada deverá seguir rigorosamente o padrão de impressão e acabamento dos modelos de referência, sendo vedada qualquer alteração de conteúdo, texto, valores, margens ou diagramação. A dobra e o lacre deverão garantir:

(a) legibilidade integral do endereçamento e do comprovante de entrega na face externa;

(b) ausência de exposição de dados do contribuinte (valores e débitos) sem a abertura do lacre;

(c) alinhamento da dobra com a diagramação;

(d) serrilhado que permita abertura simples, sem rasgar o conteúdo; e

(e) resistência do lacre ao manuseio postal.

2.3. Em todos os itens, a ordem de impressão deverá ser a dos arquivos fornecidos, sem reordenação, e a contratada deverá manter controle de contagem para conferência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela obrigatoriedade legal de o Município realizar o lançamento e a cobrança dos tributos municipais, especialmente o IPTU e a Taxa de Licença, cuja arrecadação representa importante fonte de receita própria, destinada ao custeio das políticas públicas e à manutenção dos serviços essenciais prestados à população.

3.2. A emissão dos carnês é condição indispensável para que os contribuintes recebam, de forma clara e adequada, as informações sobre valor do tributo, datas de vencimento, possibilidades de pagamento à vista ou parcelado e demais orientações. A ausência dos carnês ou sua entrega tardia prejudicaria o cumprimento dos prazos legais de lançamento tributário, afetando a arrecadação e a execução orçamentária anual.

3.3. O Termo de Cobrança Amigável (Item 3) comunica ao contribuinte ou responsável tributário a existência de débitos vencidos e as condições de regularização, entre elas o REFIS 2026, com adesão até 30/12/2026, constituindo etapa prévia à cobrança judicial, inclusive Execução Fiscal. Seu envio estimula a regularização espontânea e a recuperação de receita por via administrativa, menos onerosa que a judicial.

3.4. A Administração não dispõe de equipamentos gráficos industriais, insumos apropriados, equipe técnica capacitada, estrutura produtiva ou sistemas específicos para a impressão em massa de boletos e formulários tributários. A contratação externa é, assim, necessária, tecnicamente apropriada e economicamente mais vantajosa, em respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.5. A reunião dos três itens em um mesmo processo visa ganho de escala, padronização das exigências de segurança e proteção de dados e racionalização do procedimento, sem configurar fracionamento de despesa.

3.6. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado do conjunto e a necessidade de garantir a regularidade da arrecadação municipal, observado o limite legal atualizado por decreto federal (art. 75, § 1º) e a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (art. 75, § 3º).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141). Poderá haver faturamento e pagamento por item, após o recebimento definitivo de cada um.

4.2. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual. Não será admitido pagamento antecipado.

4.3. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais ou comerciais não transferirá responsabilidade à Administração Municipal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá reajuste, dado o prazo de execução inferior a 12 meses.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AMOSTRAS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, obrigando-se esta a disponibilizar sistema eletrônico via web que permita à Administração acompanhar, em tempo real, o processo produtivo.

5.2. O sistema deverá possibilitar acesso com usuário e senha, upload de arquivos, confirmação de recebimento, consulta do status de produção, visualização de dados técnicos, comunicação interna e registro de informações referentes à composição dos documentos.

5.3. Após a homologação do processo, o Município fornecerá os arquivos de dados: para os Itens 1 e 2, arquivo em formato TXT com campos de tamanho fixo, sem delimitadores; para o Item 3, arquivo de impressão gerado em lote pelo sistema do Município.

A contratada deverá tratar os dados e apresentar amostras físicas, de cada item, para conferência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos arquivos, permitindo a validação das informações, do layout e da qualidade gráfica antes da impressão em larga escala. A não entrega da amostra implicará na desclassificação do fornecedor e posterior convocação do próximo classificado.

5.4. Para o Item 3, a amostra deverá conter 03 (03) unidades já dobradas e lacradas. A produção integral de cada item só poderá ser iniciada após aprovação da amostra, por escrito, pelo Município. Os demais itens 01 (uma) unidade de cada.

5.5 Os itens serão avaliados pela Comissão de avaliação (envolvidos no processo) junto do fiscal da contratação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Rua Tiradentes nº 253, Centro, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, de segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 11h00 e entre 13h00 e 17h00, em caixas resistentes, identificadas e numeradas, com indicação da faixa de documentos e da quantidade por caixa.

Item	Prazo de entrega (contado da aprovação da amostra)	Observação

1 – IPTU	10 (dez) dias corridos	Conforme cronograma do lançamento tributário
2 – ISS/Taxa de Licença	10 (dez) dias corridos	Conforme cronograma do lançamento tributário
3 – Cobrança Amigável	10 (dez) dias úteis	Prioritário: prazo do REFIS 2026 (30/12/2026)

6.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa e autorização, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A entrega deverá ocorrer dentro do cronograma acordado com a Administração, observando-se os prazos legais para lançamento tributário e, no Item 3, o prazo do REFIS 2026.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá supervisionar a execução do objeto, fiscalizar os aspectos quantitativos e qualitativos, fornecer as informações e dados necessários à impressão, aprovar as amostras no prazo, acompanhar o cumprimento do cronograma, efetuar inspeções, comunicar irregularidades, aplicar penalidades quando cabíveis, rejeitar serviços executados em desacordo e providenciar o ateste da execução para fins de pagamento.

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar, para habilitação:

(a) Contrato Social;

(b) Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ, com atividade compatível (serviços gráficos);

(c) CND Federal (certidão conjunta RFB/PGFN);

(d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais e Municipais;

(e) Certificado de Regularidade do FGTS;

(f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

(g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor;

(h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

(i)

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PCN

A empresa deverá comprovar aptidão mediante **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de notas fiscais comprobatórias, que demonstrem a execução de serviço gráfico compatível em características e quantidades, inclusive impressão de dados variáveis. Para o Item 3, deverá comprovar também capacidade de dobra e lacre em tiragem de porte semelhante.

7.3. CONFORMIDADE COM A LGPD E SIGILO

Considerando o tratamento de dados pessoais dos contribuintes e a existência de informações protegidas por sigilo fiscal, a contratada deverá possuir e comprovar:

- encarregado de dados (DPO);
- política de privacidade atualizada e publicada;
- treinamento de funcionários;
- relatórios de auditoria interna.

A contratada atuará como operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, devendo: utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto; não copiar, armazenar além do necessário, divulgar ou repassar os dados a terceiros; restringir o acesso a pessoal autorizado, com dever de confidencialidade; adotar medidas técnicas e administrativas de segurança; comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança; e, ao final, eliminar os arquivos e destruir provas, sobras e refugos de impressão, com comprovação por declaração ou certificado.

7.4. DECLARAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES

A empresa deverá apresentar **declaração de que possui parque gráfico próprio**, com impressoras a laser para dados variáveis e máquinas off-set, garantindo a produção integral sem terceirizações.

A contratante poderá realizar visita técnica às instalações.

Para homologação**, deverá apresentar certificação FSC ou CERFLOR**.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, salvo autorização expressa e prévia do Município.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato e por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, registrar ocorrências,

comunicar irregularidades, validar amostras e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, para posterior verificação. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias, após conferência da quantidade total e da qualidade por amostragem representativa, mediante termo circunstanciado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Constatados defeitos de impressão, dobra, lacre, montagem, divergência de conteúdo ou falta de unidades, a contratada deverá substituir ou complementar o material, às suas expensas, em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A garantia contratual é dispensada, em razão do valor e do prazo curto de execução; a garantia do serviço corresponde à obrigação de reimpressão ou substituição do material defeituoso.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e recebimento de propostas adicionais pelo e-mail licitacao03@cravinhos.sp.gov.br, até a data e hora fixadas no aviso.

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item, sendo facultado ao interessado cotar um ou mais itens, desde que atendidas integralmente as especificações. A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação antes da contratação (art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A Administração poderá negociar o preço com o fornecedor melhor classificado e, se a proposta for desclassificada ou o fornecedor não comprovar a habilitação, convocar o seguinte, na ordem de classificação.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO)

Fonte / Fornecedor	Item 1 – unit. (R$)	Item 2 – unit. (R$)	Item 3 – unit. (R$)
Cotação 1: 50.735.505/0001-72	1,30	1,50	0,50
Cotação 2: _ 45.876.059/0001-86	1,48	1,72	0,59
Cotação 3: pesquisa Contratações similares	2,41	1,51	0,80

Média estimada	1,73	1,58	0,63

Item	Descrição	Qtd.	Média unit. (R$)	Total (R$)
1	Carnê de IPTU	19.000	1,73	R$ 32.870,00
2	Carnê de ISS – Taxa de Licença	5.000	1,58	R$ 7.900,00
3	Cobrança Amigável	13.084	0,63	R$ 8.242,92
	Valor total estimado			R$ 49.012,92

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações ensejará a aplicação das penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia, quando existente.

11.2. Multa de mora: 0,5 % por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a 1%. Multa compensatória por inexecução: de 0,5% a 30% do valor do item ou do contrato, conforme a gravidade (art. 156, § 3º).

11.3. O vazamento, uso indevido ou tratamento de dados pessoais em desacordo com este Termo constitui infração grave, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta da dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual, consignada em reserva orçamentária própria, anexa ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo: Anexo I – Modelos de referência (leiautes dos carnês e do formulário de Cobrança Amigável, com fotografias do produto acabado); Anexo II – Modelo de proposta de preços; Anexo III – Modelo de termo de recebimento.

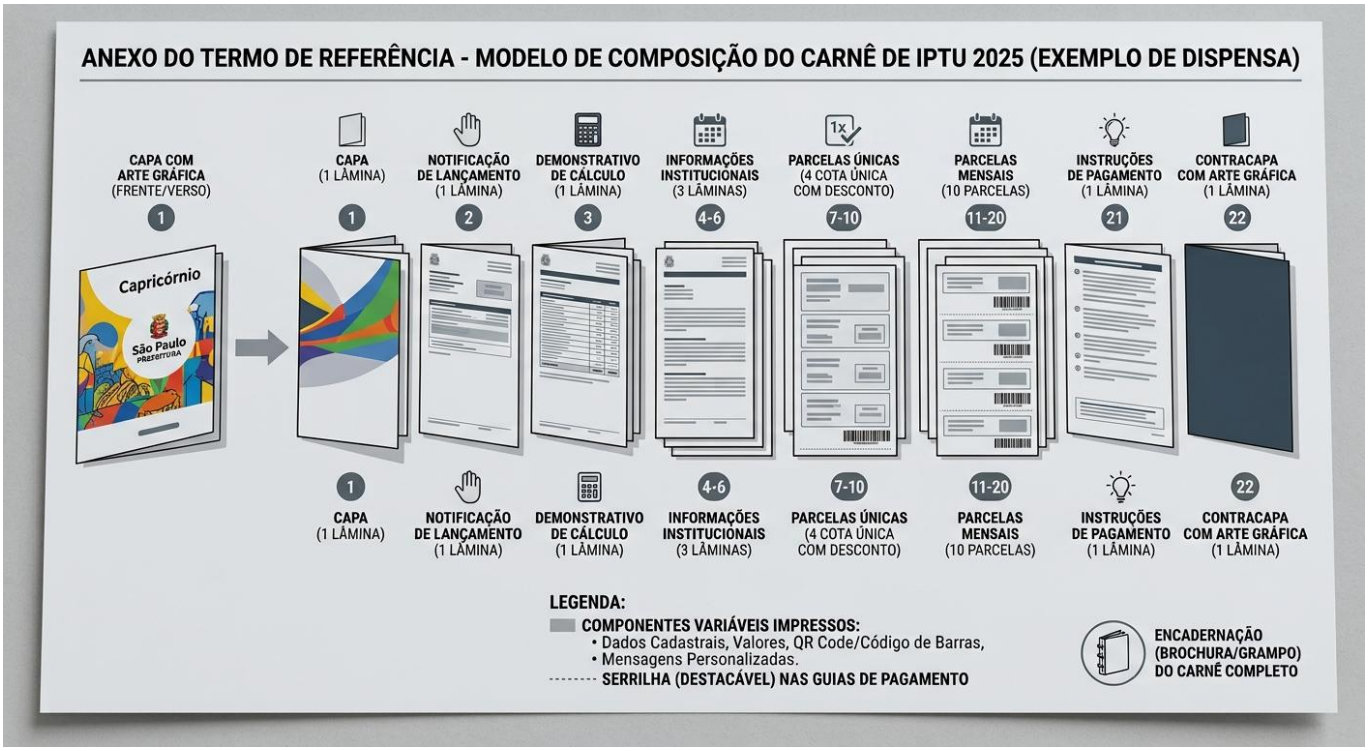
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais de direito administrativo.

Cravinhos, 20 de outubro de 2026.

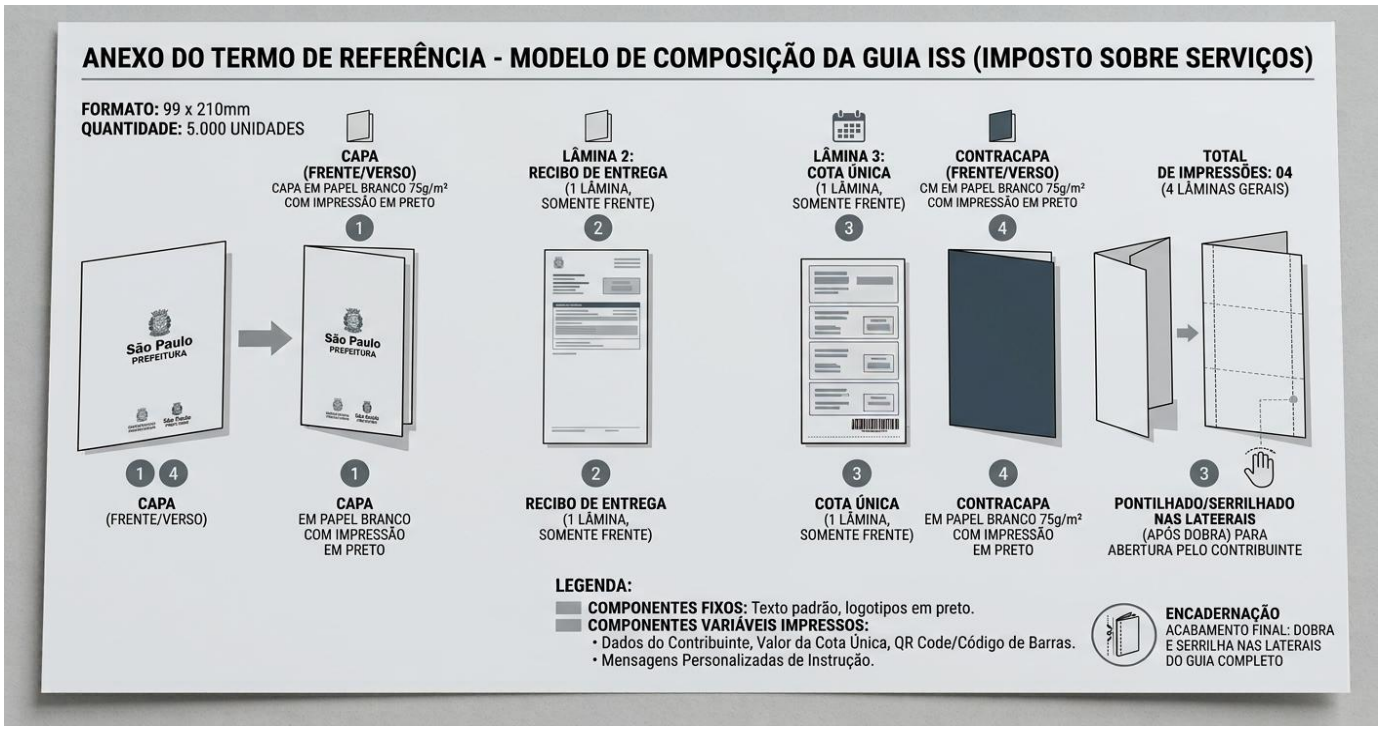
Jardiel Garcia Passini – Fiscal do Contrato

Carlos Augusto Manella Ribeiro – Secretário da Administração – Gestor do Contrato

ANEXO I



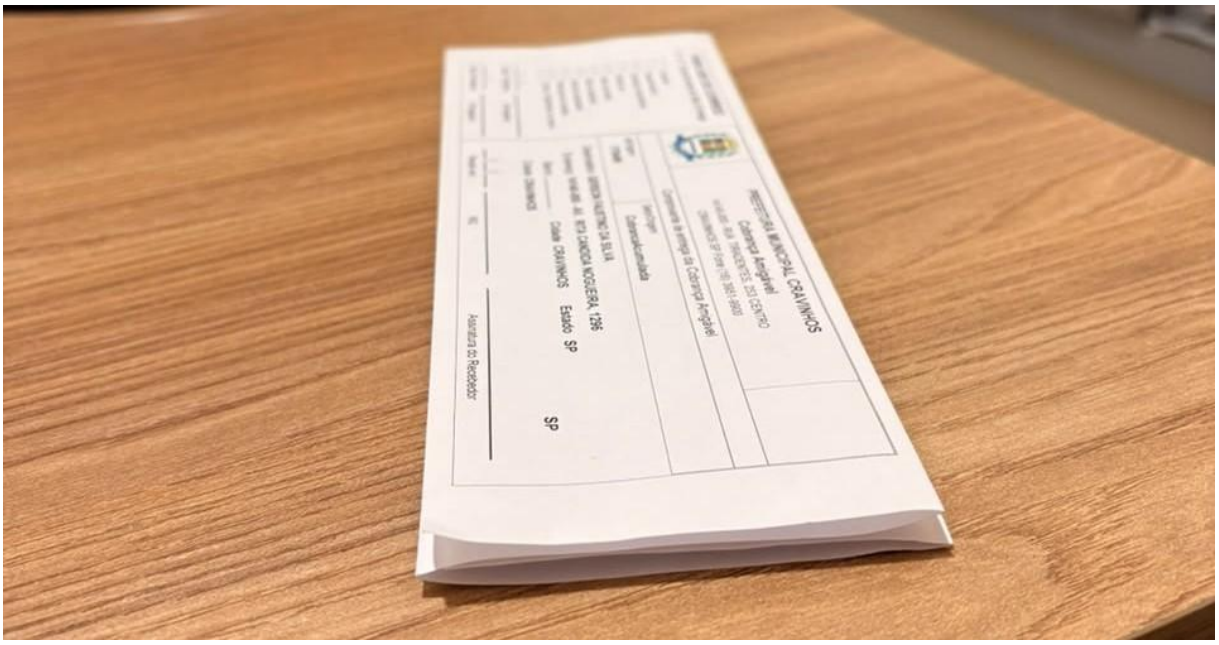
Item 01 – IPTU



ITEM 02 – GUIA ISS



item 03 – DOBRAS CARTA DE COBRANCA AMIGÁVEL



Item 03 – CARTA AMIGÁVEL FINALIZADA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cravinhos – Dispensa nº _____/2026 – Processo nº _____/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço:_____ Telefone/e-mail: _____

Responsável: _____CPF: _____

Dados bancários: _____

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Carnê de IPTU, 99 x 210 mm, conforme TR	19.000		
2	Carnê de ISS – Taxa de Licença, 99 x 210 mm, conforme TR	5.000		
3	Cobrança Amigável, A4, dobrada em 4 e lacrada, conforme TR	13.084		
	Valor total			

Validade da proposta: ___ (____) dias. Prazos de entrega: Item 1: ___ dias; Item 2: ___ dias; Item 3: ___ dias. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto e que concordamos com as condições do Termo de Referência.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Objeto/Item: _____

Processo nº _____/2026

Contratada: _____

Nota fiscal nº: _____

Quantidade recebida: _____.

() Recebimento provisório em ___/___/2026.

() Recebimento definitivo em ___/___/2026, após conferência de quantidade, qualidade, montagem/dobra/lacre e conformidade com a amostra aprovada.

Ressalvas: _____.

Fiscal do contrato

Gestor do contrato